

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 – Ano 12 – Número 31

Publicado em 14/02/2025

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

#### Auditores

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 82/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor CLEONALDO RODRIGUES DA COSTA, lotado na Gerência de Material e Patrimônio, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnico - Científico abaixo especificado:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 12/2021 PROCESSO:** 24125/2021-7 - TC  
**PARTÍCIPES:** O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ- TCE/CE, inscrito sob o CNPJ nº 09.499.757/0001 - 46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080 e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2807, Dionísio Torres, CEP: 60.170-900, Fortaleza/CE.

**OBJETO:** Consiste na cooperação em tecnologia de informações entre os convenientes, em especial a cessão do direito de uso do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SGPA) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para a ASSEMBLEIA, visando a otimização dos trabalhos realizados pelo Departamento de Administração da ASSEMBLEIA.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA BRASIL, lotada na Gerência de Material e Patrimônio, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria nº 950/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 21/11/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 93/2025**

Aprova as Normas de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 01/2023, de 15 de fevereiro de 2023, que atualiza a composição e as competências do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Resolução Administrativa nº 06/2012;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa nº 24/2023, de 17 de novembro de 2023, versa sobre a instituição da Política de Segurança da Informação (PSI) deste Tribunal, e trata da elaboração de Normas de Segurança da Informação;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Resolução Administrativa nº 24/2023 estatui que as “Normas de Segurança da Informação tratarão de riscos, gestão de identidade e controle de acesso, backup e restauração, gestão de *patches*, vulnerabilidade, ativos, acesso remoto, gestão de incidentes, gestão de pessoas, correio eletrônico, acesso à internet e mídias sociais, classificação da informação, segurança física e patrimonial, responsabilidades, dentre outros temas, a fim de estabelecer obrigações, procedimentos e regras de implementação em nível tático e operacional”;

**CONSIDERANDO** o que restou estabelecido no parágrafo único do art. 10 da supracitada Resolução Administrativa nº 24/2023, no sentido de que os “documentos serão aprovados por Ato da Presidência”;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) aprovou as normas de segurança da informação submetidas pela Diretoria de Operações da Secretaria de Tecnologia da Informação, com fundamento nos incisos I e II do art. 2º da Resolução Administrativa nº 01/2023, conforme tratado na 1ª Reunião Ordinária de 2024;